



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VANINI – RIO GRANDE DO SUL

Vanini/RS, 19 de fevereiro de 2026.

Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação da Casa Legislativa:

“PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 002/2026 – CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL e REVOGA A LEI MUNICIPAL nº 1.719/2025 DO MUNICÍPIO DE VANINI/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Justificativa:

O presente projeto de lei busca autorização desta Casa Legislativa para fins de revogar a lei municipal nº 1.719/2025 e conceder a revisão geral ao PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL nos termos da recomposição inflacionária do ano de 2025.

Como observamos pelo artigo 1º da lei municipal 1.719/2025 junto aos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito foi aplicada revisão na proporção de 7% (sete por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ocorre que a revisão geral tem por objetivo a **recomposição inflacionária**, não podendo representar aumento real.

Temos para o ano de 2025 com base em publicação do IBGE, divulgou que o IPCA acumulado em 12 meses ao fim de 2025 foi de **4,26%**, sendo essa a inflação oficial no ano.

Ou seja, nos termos da atual lei nº 1.719/2025 pode caracterizar em:

- Aumento real disfarçado de revisão;
- Percentual superior à inflação do período;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VANINI – RIO GRANDE DO SUL

Dessa forma a revisão geral deve ser com base na inflação para fins de garantir a **mera recomposição do poder de compra**.

Se ultrapassar a inflação, pode caracterizar **aumento de subsídio**, o que só pode ocorrer na legislatura anterior (art. 29, VI, CF).

Dessa maneira se faz necessário a revogação da lei atual e a edição de nova lei nos termos propostos com base na inflação do ano de 2025 de 4.26%

Também deve ser feito o acerto financeiro dessa diferença de percentual.

Deste modo, entende-se que o presente projeto deva ser aprovado, em razão de garantir o direito constitucional, em momento que se demonstra protestos da mais elevada estima e considerações.

Rute Antoninha da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vanini/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VANINI – RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 002/2026

Concede a Revisão Geral Anual, de acordo com as disposições do art. 37, X da Constituição Federal, revoga as disposições da lei municipal nº 1.719/2025 e dá outras providências.

RUTE ANTONINHA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Vanini/RS aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a título de reposição inflacionária, sobre os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal do município de Vanini/RS, equivalente ao índice do IPCA-IBGE acumulado no último ano.

Art. 2º - Os vencimentos de que trata a presente lei serão revistos, anualmente, sempre considerando o percentual acumulado do ano para fins de reposição inflacionária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Art. 4º - Fica revogada a lei municipal nº 1.719/2025.

Art. 5º - Fica determinada a contadoria do legislativo municipal os acertos financeiros necessários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vanini/RS, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezanove dias de fevereiro de 2026.

Rute Antoninha da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vanini/RS